PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 61".
Em, 27/08/1972.

APROVADA P/discurso do Exmo.
Em 31 / 8 / 1972
VISTO

L E I Nº 035/72

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Congregação dos Oblatos - de São José, objetivando contribuir para a implantação de uma Faculdade de Educação em Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na conformidade da minuta que integra esta Lei, com a Congregação dos Oblatos de São José, objetivando contribuir para a implantação de uma Faculdade de Educação em Apucarana.

Art. 2º - A participação do Município no acordo, far-se-á com a prestação de serviços e aplicação de material, num custo global de até Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a reforma do prédio do Colégio São José, possibilitando, assim, que nele seja instalada a Faculdade de Educação de Apucarana.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir o equivalente crédito suplementar, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 de agôsto de 1.972.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Dr. RENATO SIMAS CARNASCIALLI
Secretário Geral

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 036/72
AUTORIA Executivo